LEI ORDINÁRIA N.° 2849, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação, nos equipamentos de saúde públicos e privados no âmbito do município de Votorantim, do Programa Visita Digital, aos pacientes em isolamento por Covid-19 ou demais doenças infectocontagiosas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Programa Visita Digital será implantado nos equipamentos de saúde públicos e privados no âmbito do Município de Votorantim, com o objetivo de viabilizar o contato entre pacientes internados diagnosticados ou suspeitos de contágio pela Covid-19 ou outras doenças de caráter infectocontagioso e seus familiares.

Parágrafo único. A visita digital se dará através de acesso remoto com o uso de *smartphone* ou *tablet* e de aplicativos que transmitam vídeo e áudio em tempo real.

Art. 2° São objetivos do Programa Visita Digital:

I- garantir ao paciente, através de chamadas de vídeo ou celular, a comunicação com seus familiares de forma regular e contínua;
II- atenuar o sofrimento dos familiares de pacientes internados, que em face da doença infectocontagiosa, estão impedidos de realizar as visitas hospitalares;
III- estimular o paciente, em seu processo de cura, através do contato virtual com seus entes queridos.

Art. 3° O uso do aparelho durante a visita digital deverá obedecer aos limites do ambiente hospitalar de tolerância de volume para emissão de sons, devendo-se utilizar volume reduzido.

Art. 4° Fica proibido qualquer tipo de divulgação, em redes sociais, das imagens do paciente captadas pelos aparelhos de *smartphone* e *tablet* nas dependências hospitalares.

Art. 5° As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 07 de outubro de 2021 – LVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO